



MOGI DAS CRUZES  
Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 50/60

L E I Nº 1.101

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes decreta e eu, OSWALDO REGINO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, promulgo, nos termos do artigo 32, § 6º, da Lei nº 1, de 18 de setembro de 1947, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado e ratificado, nos termos do texto anexo à presente lei, o "CONVÊNIO" celebrado em 2 de abril de 1.960, entre a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes e o Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência (SAMDU), do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para além de suas atribuições regulamentares, prestar - socorros médicos de urgência aos Municipais, dentro dos limites deste Município.

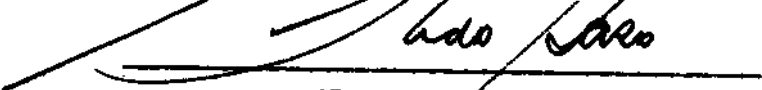
Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta da verba 6.10.1 - 8.48.4 - III - Para atender às despesas do Convênio assinado entre a Prefeitura Municipal e o Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência, conforme Lei nº 982/59, do Orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 15 de junho de 1.960, 348ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
OSWALDO REGINO,  
Presidente da Câmara.

  
ALDO RASO,  
1º Secretário.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, e afixada na Portaria Municipal, em 15 de junho de 1.960, 348ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
MICHEL SALOMÃO,

Sub-Diretor da Secretaria Substituto.